COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 049/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.362/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CRIA O PROJETO/AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

O Projeto de Lei n. º 1.362/2023 de autoria da Poder Executivo, Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e cria projeto de ações culturais, afim de aplicar recursos e desenvolver ações culturais, visando mitigar os impactos da pandemia.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação e cria projeto/ações culturais, para recepcionar recursos União em cumprimento a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para desenvolvimento cultural audiovisual.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, embasadas nas normas legais da Lei 4.320/64.

III – Voto

A matéria traz grande benefício, pois o município poderá proporcionar momentos culturais que venham trazer novos conhecimentos, lazer e o mais importante fazer com que a mente receba

novas emoções, esquecendo os traumas causados pelo período obscuro da pandemia.

A abertura de crédito e o projeto/ação é necessário, e não irá interferir nas demais ações nem programações orçamentárias.

A matéria está de acordo com as normas legais, Lei Federal 4.320/64, e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 21 de novembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

Parecer da Comissão

A matéria está de acordo com a Lei 4.320/64, justificando a fonte de recursos, e em que o mesmo será aplicado, sendo assim necessário a abertura de crédito especial, para aplicação dos recursos da União, portanto seguimos a orientação do relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 21 de novembro de 2023

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS